

A PLURALIDADE CULTURAL COMO ELEMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Vivianne Lindsay Cardoso¹

¹Doutoranda e Mestre em Comunicação pela Unesp - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (FAAC/Unesp).

RESUMO

O conceito de diversidade cultural aplicado na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais está diretamente ligado aos conceitos de pluralidade cultural. Por meio do método-teórico de Marx, utiliza-se a pesquisa bibliográfica e documental com enfoque qualitativo para a definição dos conceitos e identificação da relação no campo da comunicação. Conclui-se que a pluralidade cultural é um mecanismo de explicitação da diversidade cultural para compreendê-la, apontar transformações e oferecer elementos para a valorização e respeito.

Palavras-chave: Políticas de Comunicação. Políticas Culturais. Diversidade Cultural. Pluralidade Cultural.

INTRODUÇÃO

A definição da temática da pluralidade cultural na normatização brasileira é encontrada nos Parâmetros Curriculares Nacional (PCNs) Temas Transversais, - Pluralidade Cultural, criados a partir do Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pelo Ministério da Educação em 1997, é apresentado como proposta de explicitar a diversidade étnica e cultural em território nacional, além de “compreender suas relações, marcadas por desigualdades socioeconômicas e apontar transformações necessárias, oferecendo elementos para a compreensão de que valorizar as diferenças étnicas e culturais” (BRASIL, 1997, p. 121) buscando respeitá-los como expressão, por sua dignidade intrínseca e sem discriminação. A pluralidade cultural diz respeito ao:

conhecimento e à valorização de características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e algumas vezes paradoxal. (BRASIL, 1997, p. 121)

OBJETIVOS

Compreender o conceito de pluralidade cultural que está diretamente ligado a compreensão do seja a diversidade cultural a partir da normatização brasileira. Entre os conceitos há relações de proximidade, mas diferenças determinantes em suas aplicações na normatização que se propõe-se aqui considerar.

METODOLOGIA

Utilizando pesquisa bibliográfica e documental, com enfoque qualitativo, adota-se o materialismo histórico-dialético de Marx para compreender tais conceitos. Conforme orienta Marx (2011), o objeto apresenta-se ao pesquisador que vai buscar em sua trajetória histórica, a sua essência, sua capacidade de produção e ação social.

RESULTADOS PARCIAIS OU FINAIS

Desde o final da década de 1990 a pluralidade cultural tem como concepção a relação direta como mecanismo de explicitação da diversidade cultural, além de compreendê-la, apontar transformações e oferecer elementos para a valorização e respeito. A pluralidade cultural é, assim, uma ferramenta da diversidade cultural diretamente ligada ao processo de comunicação por meio da liberdade de expressão e acesso, além dos direitos humanos como será apresentado posteriormente.

O Brasil adota por decreto em 2006, o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. Em 2007, o tema alcança sua consolidação por decreto e passa a ter a normatização do conceito de diversidade cultural. O conceito adotado é definida a partir do Artigo 4º da Convenção: “Diversidade cultural” refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão. Tais expressões são transmitidas entre e dentro dos grupos e sociedades”. (CONVENÇÃO, 2007, p. 4). Para a Convenção (2007) reconhece “que a liberdade de pensamento, expressão e informação, bem como a diversidade da mídia, possibilitam o florescimento das expressões culturais nas sociedades” (CONVENÇÃO, 2007, p. 1).

CONCLUSÕES

O que determina a diferença entre diversidade cultural e pluralidade cultural é que a primeira envolve a identificação de existência e pertencimento de culturas de grupos e sociedades que são múltiplas, diversas em sua forma de expressão que envolve todo o processo de pertencimento de patrimônio cultural, da criação até a fruição. Já a pluralidade cultural é um mecanismo de explicitação da diversidade cultural para compreendê-la, apontar transformações e oferecer elementos para a valorização e respeito. Desta forma, pluralidade cultural abarca um mecanismo de viabilização, de valorização, de direito à voz, do direito a espaços de liberdade de expressão e acesso dos grupos pertencentes as diversas formas de expressão de grupos e sociedades.

REFERÊNCIAS

CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE DAS EXPRESSÕES CULTURAIS PARA O BRASIL. Brasil: Unesco, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais** : pluralidade cultural. Brasília, DF, 1997.